

Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 1.5. IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.6. IN nº 65, de 7 de Julho de 2021.
- 1.7. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;
- 1.8. Relação Estadual de Insumos Técnicos (RESIT), 2023

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 2 - ADESIVOS E COLETORES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.
- 3.2. A Secretaria de Estado da Saúde é um órgão vinculado ao Governo do Estado de Roraima, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.
- 3.3. As Unidades da Rede Estadual de Saúde exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde SUS e um papel de destaque para a sociedade, além de prestar assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.4. A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.
- 3.5. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, tais como: Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde; Políticas Voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.
- 3.6. Alguns itens elencados neste ETP são utilizados para armazenar e dosar líquidos, permitindo a identificação dos seus níveis, garantindo maior precisão e segurança durante o uso. Também são indicados para pacientes com incapacidade de urinar ou portadores de incontinência urinária, assim como para coletar o conteúdo fecal em usuários colostomizados, tratamento de lesões com ou sem exsudato, como escoriações, queimaduras de 1º, 2º e 3º graus, registro da atividade elétrica do coração (ritmo, átrios e ventrículos, válvulas cardíacas e condução de impulsos elétricos), alimentação enteral de pacientes impossibilitados de deglutir alimentos, bem como para auxiliar a obtenção de hemostasia e controlar hemorragias e sangramentos durante procedimentos cirúrgicos.
- 3.7. O método de terapia por pressão negativa (TPN) ou subatmosférica vácuo foi proposto em 1997, a partir da dificuldade em se obter bons resultados no tratamento das feridas complexas que resultam em aumento no tempo de hospitalização, elevação de custos e maiores taxas de morri-mortalidade. Possui ampla gama de indicações como: úlceras por pressão, deiscências, queimaduras, feridas infectadas, traumáticas, actínicas, enxertos de pele, mediastinites, dentre outras.
- 3.8. Os mecanismos de ação do curativo sobre a lesão são: redução do edema intersticial, redução da infecção, estresse mecânico e estímulo a angiogênese.
- 3.8.1. Redução do edema intersticial: o edema presente na lesão prejudica a microvasculatura e o sistema linfático, o que sobrecarrega os capilares e veias. A pressão local leva a um déficit circulatório, o que diminui a oferta de oxigênio, nutrientes e fatores de crescimento. A sobrecarga do sistema linfático e venoso leva a uma redução na drenagem de fatores inibitórios (proteases, como as elastases) e endotoxinas bacterianas. Com a pressão negativa sendo aplicada sobre a ferida, atinge-se uma remoção macroscópica do fluido intersticial, gerando uma redução no turgor tecidual e diminuindo a sobrecarga venosa. Dessa forma, gera-se um aumento no fluxo sanguíneo local e uma melhor perfusão da ferida.
- **3.8.2. Redução da infecção:** com o incremento da vasculatura e oxigenação local, reduz-se a colonização por organismos anaeróbicos, a disponibilidade de oxigênio leva a um aumento dos neutrófilos e subsequente aumento na resistência à infecção através da produção de radicais oxidativos bactericidas. Estudos em humanos confirmaram a redução da colonização bacteriana em feridas submetidas ao curativo sob pressão negativa.
- 3.8.3. Estímulo a angiogênese: as forças mecânicas possuem um potencial conhecido de estimularem a angiogênese, promoverem a liberação de segundos mensageiros e estimularem a proliferação endotelial. Dessa forma, encontrou-se uma densidade capilar aumentada em ferimentos tratados com terapia de pressão negativa em relação a ferimentos controle. As secreções da ferida também possuem quantidade aumentada de proteases, que dificultam a cicatrização. Formam assim um ambiente hostil a angiogênese e a proliferação de queratinócitos, fibroblastos e células endoteliais. A TPN, por sua vez, drena essas secreções ricas em proteases e metaloproteases, estimulando a angiogênese e a cicatrização do ferimento.
- 3.8.4. Aproximação dos bordos da ferida: a orientação do curativo permite aplicar uma força uniforme na superfície da ferida. Gera também uma força centrípeta, que aproxima os bordos, reduzindo o tamanho da ferida. A carga gerada permite a proliferação tecidual local, pelo mesmo mecanismo que encontramos na expansão tecidual e no método de Ilizarov. Sugere-se que a aplicação de TPN, causando pressão local externa ao ferimento, leva a um aumento na proliferação de fibroblastos e células endoteliais, com consequente produção de colágeno e estímulo a angiogênese. Os mecanismos que explicam esse estímulo são a liberação de íons de cálcio, inositol-trifosfato e creatinofosfoquinases pela ação de estresse sobre a parede celular.
- 3.9. A maioria dos protocolos de tratamento utilizam uma pressão de aproximadamente 120mmHg e, os curativos são trocados a cada 48 a 72 horas. A TPN tem se tornado um importando método adjuvante para o tratamento das feridas, por acelerar o processo de reparação tecidual através da drenagem do excesso de exsudato, redução da quantidade de bactérias, aumento do fluxo sanguíneo local e do tecido de granulação.
- 3.10. A Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica (CGAF/SESAU) é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados a atender a Rede de Saúde do Estado de Roraima. Diante disso, a CGAF/SESAU necessita adquirir os insumos aqui propostos.

3.11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

- 3.11.1. Visando acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 74 (setenta e quatro) itens e 3 (três) lotes, totalizando 82 (oitenta e dois) itens, conforme anexo I deste TR, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no Art. 40, inciso V, alínea b e § 2º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021, bem como dos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União
- 3.11.2. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, conforme as justificativas descritas a seguir:
 - a) As esponjas e reservatórios solicitados serão utilizados para a realização de curativos sob pressão negativa;
 - b) A metodologia utilizada será curativo com drenagem a vácuo;
 - c) As esponjas e os reservatórios devem guardar a compatibilidade com a metodologia a ser utilizada no respectivo equipamento;
 - d) Os insumos devem ser de mesmo fabricante em decorrência dos encaixes dos materiais utilizados nos equipamentos;

- e) Garantia de que os insumos utilizados para os curativos sejam de mesma procedência.
- 3.11.3. O não agrupamento poderia resultar na possibilidade de mais de um vencedor para cada um dos materiais, cada um fornecendo um equipamento não compatível com os insumos adquiridos:
- 3.11.4. Diante do exposto, não serão aceitas propostas em que haja apenas um dos itens de cada lote.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

- **4.1.1.** O levantamento para a demanda foi realizado conforme as solicitações das Unidades (8204772), a quantidade existente em estoque na CGAF (9835737), serviços executados por cada Unidade e Análise realizada pelo Núcleo de Insumos Estratégicos (9835743). Ressalta-se que o quantitativo apresentado partiu de uma análise apurada do corpo técnico, que tem propriedade para avaliar a real necessidade das Unidades de Saúde.
- **4.1.2.** A análise realizada pelo núcleo técnico leva em consideração diversos fatores, tais como: serviços oferecidos, porte da Instituição, população atendida e histórico de consumo. Além de relatórios de disponibilidade de produtos emitidos pelo sistema de logística, que demonstra quantos dias o saldo de estoque atende a demanda atual.
- 4.1.3. Insta destacar, ainda, que os materiais apresentam inúmeras especificidades, tais como diversas nomenclaturas para o mesmo item; variações de medidas e matérias-primas a depender dos fabricantes, dentre outras, o que acaba por interferir na padronização. Dessa forma, pode acontecer que o mesmo item tem nomes diferentes no sistema e processo, gerando dúvidas em analistas que não tem familiaridade com o assunto, razão pela qual os relatórios de estoques não serão anexados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021**, pela hipótese **do Art. 6º e inciso** XIII "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";
- 5.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PRECOS:

- 6.1. Para as aquisições/contratações públicas pretendidas, quando pertinente será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Federal nº 11.462/21:
 - a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
 - e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
 - f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- 6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.
- 6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV)
- 6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, mediante a comprovação da:
 - a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
 - b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
 - c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador na condição de único contratante mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no Art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 7.1. São os constantes do ANEXO I, deste Termo de Referência;
- 7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

8.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Rua Tambaqui, nº 176, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-064, Telefone: (95) 98406 - 1026, E-mail do Núcleo responsável pela gestão do contrato: nie.cgaf@saude.rr.gov.br, E-mail de agendamento das entregas: recebimento_sesrrr@hosplog.com.br, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.2. PRAZO DE ENTREGA:

- 8.2.1 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da última assinatura do Contrato;
- 8.2.2. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 8.2.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação com Autorização, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;
- 8.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no subitem 8.1.1 deste TR é exclusivamente da Contratada;
- 8.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

8.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

8.3.1. Os materiais objeto deste TR deverão;

- 8.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 8.3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- **8.3.1.3.** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os insumos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;
- 8.3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao ANEXO I, deste Termo de Referência;
- **8.3.1.5.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.3.2. Da TROCA DE MARCA e/ou especificação, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- **8.3.2.1.** A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca e/ou especificação homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca e/ou especificação ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 8.3.2.2.A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca e/ou especificação, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 8.3.2.3. Fica proibida a troca de marca e/ou especificação sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 8.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca e/ou especificação, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.4.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21;
- 8.4.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: recebimento_sesrrr@hosplog.com.br, ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no subitem 8.1.1 (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

8.4.2.1. PROVISORIAMENTE:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.4.2.2. DEFINITIVAMENTE:

- a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal,
- d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

8.4.2.3. Os insumos objeto deste Termo de Referência serão RECUSADOS nas seguintes hipóteses:

- a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste **Termo de Referência**, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade:
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- e) Será lavrado o TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- 8.4.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 8.4.4. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

8.5. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

- 8.5.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;
- **8.5.2.** Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, conforme consta no ANEXO III deste TR, no qual a empresa se compromete em trocar os insumos que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias antes que a validade expire;
- 8.5.3. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;
- **8.5.4.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

8.6. DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

8.6.1. A empresa vencedora dos itens em que estiverem presentes, de forma explícita, a necessidade de fornecimento de aparelho ou equipamento permanente em regime de comodato deverá fornecê-los à SESAU/RR, no mesmo endereço e no ato da entrega dos itens, em número e especificação conforme a tabela a seguir, que atenderá na aplicação dos insumos dos Lotes 1, 2 e 3.

Nº do Item	Descrição do Equipamento a ser Fornecido em Regime de Comodato	Quantidade
Lote 1 (75,76 e 77)	· /I	cerca de
Lote 2 (78,79 e 80)		10 unidades
Lote 3 (81 e 82)		10 unidades

- 8.6.2. A empresa deverá efetuar a manutenção dos equipamentos em regime de comodato sempre que solicitado pela Unidade de Saúde no prazo máximo de 48 horas, ou sua substituição no prazo máximo de 72 horas, caso não seja possível a manutenção corretiva.
- 8.6.3. Os equipamentos devem apresentar número de tombamento (código de identificação) próprio da licitante, para fins de rastreamento e devolução, quando for necessário.

8.7. DOS FABRICANTES E/OU MARCAS REPROVADOS:

- 8.7.1. De acordo com o PARECER 72/2023 SESAU/CGAF/NA (10271350), não será aceito o Fabricante GAMMA CRUCIS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA ME, Marca GAMMABAG (Registro Anvisa nº 81499570002), nas propostas para o itens 5 e 6 Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado, sob pena de desclassificação.
- 8.7.2. De acordo com o PARECER 164/2023 SESAU/CGAF/NA (11258490), não será aceito o Fabricante MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA, Marca MAXICOR (Registro Anvisa nº 10299800019), nas propostas para os itens 43, 44, 45 e 46 Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m e 10cm x 4,5m, sob pena de desclassificação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 9.1. A preservação do meio ambiente é um dos maiores desafios da humanidade e se tornou uma das grandes preocupações para a população do mundo inteiro, entre os resíduos, um dos mais descartados são os resíduos produzidos pelas áreas da saúde.
- 9.2. Os resíduos sólidos usualmente conhecidos como lixos, equivalem a todo material humano produzido socialmente, dos mais variados tipos de processos químicos: sólido, líquido e gasoso. Dessa forma, convém dizer que os Resíduos de Serviços da Saúde (RSS) compõem de forma significativa, pelo seu potencial de risco a saúde coletiva e ao meio ambiente, o total de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Esses resíduos podem ser classificados de acordo com seu grau de risco, atividade, duração e efeitos colaterais quando se trata da esfera ambiental e, por outro ângulo, na esfera governamental, a classificação se dá por meio de saúde pública, desastres naturais e incorporação de novos produtos.
- 9.3. Desta maneira, o descarte de resíduos tem sido alvo de intensos debates e preocupações mundiais, sobretudo, no que tangem as questões de poluição e meio ambiente, uma vez que, os procedimentos técnicos adequados não têm sido usados corretamente para os diferentes resíduos como, por exemplo, materiais biológicos contaminados, objetos perfuro cortantes, substâncias tóxicas, inflamáveis e radiativas. Esses resíduos afetam o meio ambiente de forma imediata que tange a reprodução da humanidade, como: a água, destruindo nascestes, modificação da composição do meio aquático etc., e o ar, com explosões, doenças respiratórias, epidemias etc.
- 9.4. Nesse sentido, é preciso analisar as questões que englobam o RSS em sua totalidade, não podendo ser pensada apenas no âmbito de transmissão de doenças infecciosas, é preciso ampliar a visão, ganhando corpo na preocupação com a saúde dos trabalhadores que estão diretamente ou indiretamente ligados à área da saúde e a preocupação em preservar o meio ambiente. Desta forma, convém destacar a importância do tratamento e do manuscio correto dos RSS para saúde pública, meio ambiente e saúde dos funcionários.
- 9.5. A fim de sanar ou minimizar os impactos ambientais, os órgãos governamentais dispõem de um conjunto de leis e agentes fiscalizadores para que o lixo possa ter classificação de acordo com a origem e, neste caso, os resíduos especiais, de tratamento e transporte de acordo com o grau de sua periculosidade até seu destino final.
- 9.6. Classificação dos resíduos: GRUPO A Resíduo biológico potencialmente infectante. São resíduos com presença de agentes biológicos contendo: líquidos corpóreos, peças anatômicas e lixos sólidos como gaze, sugadores e campos descartáveis. O descarte deve ser feito em lixeira branca de 20L com tampa e pedal em saco branco leitoso. Após atingir 2/3 do volume, é retirado, vedado e colocado no armazenamento temporário. GRUPO B Resíduo Químico-farmacêutico. Substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente: Metais pesados (Chumbo embalagem do filme RX), o descarte deve ser feito em pote plástico com tampa. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), o descarte deve ser feito em mote plástico com tampa. Restos de amálgama o descarte deve ser feito em pote com tampa rosqueável contendo água em seu interior. GRUPO C Resíduo Comum. Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Lixos de banheiros, cozinhas, peças descartáveis de vestuário, resíduo de gesso, caixas de luva ou outros, resíduos de varrição, flores, podas e jardins. Lixeira de vinte litros com tampa, acionada a pedal com saco preto. GRUPO D Materiais perfuro cortantes, agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc. Efetuar o descarte em embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificada.
- 9.7. Existe ainda uma série de recomendações por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação a identificação de sacos de lixo por cor, possibilitando a redução da exposição por contato direto, melhorando as condições de higiene.
- 9.8. O fim do século XX e o início do século XXI foi marcado pelo desenvolvimento tecnológico e de uma nova cultura de consumo, esse novo modo das relações sociais se cristalizou na expansão do descarte imediato, as circunstâncias geraram demanda por produtos descartáveis de bens duráveis e não duráveis das múltiplas atividades, a exemplo, comércio, hospitais, construção e consumos domésticos, tal fato, em contraponto, afeta diretamente as relações socioambientais, uma vez que o tratamento dos resíduos gerados pelos produtos não acompanham o processo de produção do capitalismo. A produção de resíduos, cada vez mais, vem se tornando um desafio para os grandes centros urbanos, uma vez que, a quantidade de lixo produzido vem aumentando significativamente nos últimos anos.
- 9.9. A área da saúde está intrinsecamente ligada à produção de rejeitos e, desta forma, é indispensável que identifiquemos os processos que esse dado sinaliza, uma vez que, os instrumentos utilizados pelos profissionais da saúde carregam contaminantes de grande risco. Em detrimento disso, os profissionais da saúde devem articular a compreensão de suas atividades de risco com a responsabilidade ambiental, por meio do gerenciamento e manejo dos RSS.
- 9.10. A falta de procedimento técnico qualificado no trato dos diferentes RSS podem gerar problemas ambientais sem precedentes, podendo gerar infecção hospitalar e epidemias, afetando a qualidade de vida da população, tornando-se preocupante aos órgãos públicos.
- 9.11. A Secretaria de Estado da Saúde tomou a iniciativa de ter um programa de gerenciamento de resíduos, adotando a lei da logística reversa, que vem para integrar a responsabilidade de toda a cadeia produtiva dos produtos gerados.
- 9.12. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, artigo 3º inciso XII, a definição de logística reversa é "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada". A logística reversa de insumos é uma forma preventiva da geração de resíduos
- 9.13. Em relação ao gerenciamento e destinação final de insumos, no Brasil, ainda, não se tem legislação específica em vigor. O assunto é abordado pela RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução Nº 358, do M.A. 2005 dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.
- 9.14. Nesse contexto, a SESAU contratou uma empresa especializada para elaborar e executar o programa de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde de todas as Unidades Estaduais.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 10.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
 - g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
 - g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
 - i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de

personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da Habilitação apresentar:
- 10.3.1.1. LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;
- 10.3.1.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;
- 10.3.1.3. REGISTRO DOS PRODUTOS OU DISPENSA DE REGISTRO, vigente e atualizado, expedido pela Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, § 1°, ou informar o número dos registros na proposta da empresa, sendo:
 - 10.3.1.3.1. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente.
 - 10.3.1.3.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
 - 10.3.1.3.3. É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente;
- 10.3.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

10.4. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Da exigência de Licença Sanitária:

- 10.4.1.1. Justifica-se a apresentação de licença sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, conforme preconizado nas Leis nº 5.991/1973 e 6.360/1976, in verbis:
 - Art. 21 O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

Lei nº 6360/73, arts. 1º e 2º:

- Art. 1º Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.
- Art. 2º Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
- 10.4.1.2. Portanto, a exigência de licenciamento sanitário é compatível com as disposições legais supracitadas.

10.4.2. Da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):

- 10.4.2.1. Denomina-se Autorização de Funcionamento AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.
- 10.4.2.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
- 10.4.2.3. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, em seu art. 3º caput conforme se depreende:
 - Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.
- 10.4.2.4. A referida normatização vai de encontro com o disposto na Lei nº 8.077/2013:
 - Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º;

[...]

- 10.4.2.5. Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7°, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).
- 10.4.2.6. Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.
- 10.4.2.7. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente (ANVISA) comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/1977.

10.4.3. Da exigência do Registro Ativo:

- 10.4.3.1. Nos termos da Lei nº 6.360/1976, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:
 - Art. 12 Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.
 - § 1º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.
- 10.4.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12°, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;
- 10.4.3.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente. RDC nº 23/1999.
- 10.4.3.4. Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todas as Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

10.4.4. Da exigência do Atestado de Capacidade Técnica (ACT):

- 10.4.4.1. Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.
- 10.4.4.2. A Lei 14.133/2021, prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, in verbis:
 - Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
 - I apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

[...]

- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- 10.4.4.3. Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).
- 10.4.4.4. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:

Por meio desse documento o licitante busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante.

- 10.4.4.5. Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).
- 10.4.4.6. Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

10.5. DA OUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade, conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.
- 11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado no subitem 8.1.1 deste TR, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;
- 11.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.1.5. Substituir no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica- CGAF, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 11.1.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.10. Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos subitens 8.2.2, ou 8.3.2. e subitens deste TR;
- 11.1.11. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR.
- 11.1.12. Abster-se de ofertar as Marcas reprovadas constantes do Tópico 8.7. deste TR, em razão de Parecer Técnico emitido pela área técnica.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência:
- 11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;
- 11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento:
- 11.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o subitem 6.5. ou quando necessário e conveniente para a Administração;
- 11.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. FISCALIZAÇÃO:

- 11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada **por no mínimo 01 (um) servidor,** doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;
- 11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;
- 11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;
- 11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;
- 11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (ANEXO II deste TR), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

- 11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- 11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;
- 11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
- 11.3.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como infrações as seguintes condutas:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.4.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
 - b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
 - c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitem 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar; que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;
 - d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;
 - d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem 11.4.2, alíneas c) e c.1.
 - d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.
- 11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

- 11.5.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.5.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/21.

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:
 - I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
 - II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";
- 11.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem 11.7.1 inciso I, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 11.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 11.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

- 11.8.2. A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, , exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.8.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.
- 11.8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 11.8.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.9. DO REAJUSTAMENTO:

- 11.9.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 11.9.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;
- 11.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;
- 11.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 11.9.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;
- 11.9.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:
 - $\mathbf{R} = \mathbf{V} \times \mathbf{I}$, onde:
 - **R** = Valor do reajustamento procurado;
 - V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
 - I = Índice acumulado do período
- 11.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;
- 12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;
- 12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
- 12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. O valor estimado da contratação tem a seguinte composição:
 - a) ITENS R\$ 8.362.528,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais);
 - b) LOTE 1 R\$ 910.672,80 (novecentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
 - c) LOTE 2 R\$ 607.378,50 (seiscentos e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
 - d) LOTE 3 R\$ 132.407,40 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos);
- 13.2. Valor Total Estimado (Lotes 1, 2, 3 mais os Itens): R\$ 10.012.986,70 (dez milhões, doze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme Mapa de Cotação de Preços (12484963) e Planilha de Divisão de Cotas (EP. 12485258), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição (EP. https://doi.org/10.11280161), objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme mencionado abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

b) Elemento de Despesa: 33.90.30c) Fonte: 1500.1002 / 1600.0000d) Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa os elementos técnicos do Termo de Referência e visa assessorar aos gestores na tomada de decisão quando da abertura ou não de processos de aquisição ou contratação de serviços;

15.2. Logo, a aquisição dos medicamentos propostos se faz necessária, pois tem a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima, para atender os usuários que buscam o SUS. Concluiu-se o estudo técnico favorável à aquisição através da modalidade **Pregão Eletrônico** com contratação por **Registro de Preço**, por item de **menor preço unitário** dos materiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;
- 16.2. Considerando que foi realizada Análise (EP. 10289219), em que a coordenação manifestou-se através da Minuta do Estudo Técnico Preliminar (EP. 10261755);
- 16.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da Formalização da Demanda (EP. 8204772), Estudo Técnico Preliminar (EP. 11259146), Pedido de Aquisição de Material (EP. 11280161), Declaração 594 (12457206), Mapa de Cotação (EP. 12484963), Planilha de Divisão de Cotas (EP. 12485287), e Relatório da COGER/GAB/DAPRE (EP. 12383331), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica CGAF, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.
- 16.4. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

17. DOS ANEXOS:

- 17.1. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES;
- 17.2. ANEXO II ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL;
- 17.3. ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JHONATA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Núcleo
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e anexo devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
CHARLES GONÇALVES SILVA
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
SESAU/CGAF

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Estado da Saúde SESAU/GABINETE

<u>ANEXO I</u> ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES (EP. <u>12485287</u>)

				DIVISÃO DE COTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. DE COTAS		
1	ALMOTOLIA MARROM 250ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	Frasco	2.500	EXCLUSIVO	2.500		
2	ALMOTOLIA MARROM 500ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	Frasco	2.500	EXCLUSIVO	2.500		
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	Frasco	3.000	EXCLUSIVO	3.000		
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	Frasco	3.000	EXCLUSIVO	3.000		
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. Componentes: Alça de sustentação. Conector: Conector Universal. Outros componentes: Membrana autocicatrizante. Tipo: Sistema Fechado. Material: PVC. Filtro: Filtro Hidrófobo/Bacteriológico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Válvula: Válvula Antirefluxo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: de 100 em 100ml. Estéril e descartável.	Und	30.000	20,000	20,000	AMPLA	22.500
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. Componentes: Alça de sustentação. Conector: Conector Universal. Outros componentes: Membrana autocicatrizante. Tipo: Sistema Fechado. Material: PVC. Filtro: Filtro Hidrófobo/Bacteriológico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Válvula: Válvula Antirefluxo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: de 100 em 100ml. Estéril e descartável.	Und		СОТА	7.500		
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Tipo: Sistema Fechado. Modelo: Neonatal. Capacidade: Bureta c/ cerca de 150ml. Bolsa reservatório c/ cerca de 400ml. Graduada. Características adicionais mínimas: com filtro bacteriológico, válvula antirefluxo, extensor, clamp, conector luer e tampa para fechamento. Estéril e descartável.	Und	- 2.000	AMPLA	1.500		
8	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Tipo: Sistema Fechado. Modelo: Neonatal. Capacidade: Bureta c/ cerca de 150ml. Bolsa reservatório c/ cerca de 400ml. Graduada. Características adicionais mínimas: com filtro bacteriológico, válvula antirefluxo, extensor, clamp, conector luer e tampa para fechamento. Estéril e descartável.	Und		СОТА	500		

9	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO. Tipo: Sistema Aberto. Material: Plástico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Graduação: de 100 em 100ml. Não estéril e descartável.	Und	12.500	EXCLUSIVO	12.500
10	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE NEONATAL. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Fechada. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Pré-cortada até cerca de 35mm. Tipo uso: Neonatal. Características adicionais: Acompanha clip de fechamento individual para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	200	EXCLUSIVO	200
11	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA OPACA ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor opaca. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	25.000	AMPLA	23.077
12	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA OPACA ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor opaca. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	26.000	СОТА	2.923
13	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	26.000	AMPLA	23.553
14	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	Und	20.000	СОТА	2.447
15	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA ADULTO. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 70mm. Tipo uso: Adulto.	Und	3.000	AMPLA	2.250
16	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA ADULTO. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 70mm. Tipo uso: Adulto.	Und	3.000	СОТА	750
17	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA INFANTIL. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 35mm. Tipo uso: Infantil.	Und	230	EXCLUSIVO	230
18	BOLSA TÉRMICA GEL. Material: Polímero. Capacidade: cerca de 500ml. Composição: c/ Gel atóxico. Características adicionais: Selada.	Und	1.100	EXCLUSIVO	1.100
19	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE. Modelo: Retangular. Material: Borracha natural. Capacidade: cerca de 500ml. Aplicação: p/ Calor. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	500	EXCLUSIVO	500
20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA GELADA. Modelo: Redonda. Material: Polímero flexível. Aplicação: p/ Gelo. Diâmetro: cerca de 15cm. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	500	EXCLUSIVO	500
21	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA GELADA. Modelo: Redonda. Material: Polímero flexível. Aplicação: p/ Gelo. Diâmetro: cerca de 20cm. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	250	EXCLUSIVO	250
22	BOLSA TÉRMICA PARA QUENTE/FRIO. Modelo: Redonda. Aplicação: p/ Calor ou Frio. Material: Borracha natural. Capacidade: cerca de 2.000ml. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	Und	350	EXCLUSIVO	350
23	CURATIVO / COBERTURA A BASE DE MEMBRANA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Membrana. Composição: à Base de Celulose Cristalina Bacteriana. Dimensão: cerca de 15 x 20cm. Estéril.	Und	1.100	AMPLA	825
24	CURATIVO / COBERTURA A BASE DE MEMBRANA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Membrana. Composição: à Base de Celulose Cristalina Bacteriana. Dimensão: cerca de 15 x 20cm. Estéril.	Und	1.100	СОТА	275
25	CURATIVO / COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à base de Alginato. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ CMC (carboximetilcelulose). Componente 3: c/ Carvão Ativado. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo e controle de odores. Estéril.	Und	2.000	AMPLA	1.500
26	CURATIVO / COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à base de Alginato. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ CMC (carboximetilcelulose). Componente 3: c/ Carvão Ativado. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo e controle de odores. Estéril.	Und		COTA	500
	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM IBUPROFENO. Aplicação: p/		3.000	AMPLA	2.571

28	Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente: c/ Ibuprofeno. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Não adesivo. Estéril.	Und		COTA	429
29	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolimero / Hidrocelular. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo. Estéril.	Und	4.000	AMPLA	3.000
30	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolimero / Hidrocelular. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo. Estéril.	Und	4.000	СОТА	1.000
31	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROFIBRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrofibra de CMC (carboximetilcelulose) e Alginato. Componente: c/ Prata. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Estéril.	Und	2,000	AMPLA	2.250
32	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROFIBRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrofibra de CMC (carboximetilcelulose) e Alginato. Componente: c/ Prata. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Estéril.	Und	3.000	COTA	750
33	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROGEL. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Frasco c/ Gel. Composição: à Base de Hidrogel. Componente: c/ Alginato e CMC. Estéril. Bisnaga com, no mínimo, 25 gramas.	Bisnaga	2.500	AMPLA	2.625
34	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROGEL. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Frasco c/ Gel. Composição: à Base de Hidrogel. Componente: c/ Alginato e CMC. Estéril. Bisnaga com, no mínimo, 25 gramas.	Bisnaga	3.500	СОТА	875
35	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa c/ Borda. Composição: à Base de Hidrocoloide. Componente 1: c/ Película de Poliuretano / Polietileno. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Características adicionais: Autoadesivo e permeabilidade seletiva. Estéril.	Und	3.500	EXCLUSIVO	3.500
36	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE EXTRAFINO. Aplicação: p/Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrocoloide. Componente: Película Poliuretano / Polietileno semipermeável. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Características adicionais: Extrafino. Estéril.	Und	3.500	EXCLUSIVO	3.500
37	CURATIVO / COBERTURA EM CREME TIPO BARREIRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Agente Tópico Creme / Pomada. Componentes: Solução Polimérica e Dimeticone / Ciclometicone. Tipo: Barreira Protetora. Características adicionais: Hidrófobo, mantém o PH natural da pele, para tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Uso único. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	Bisnaga		AMPLA	1.875
38	CURATIVO / COBERTURA EM CREME TIPO BARREIRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Agente Tópico Creme / Pomada. Componentes: Solução Polimérica e Dimeticone / Ciclometicone. Tipo: Barreira Protetora. Características adicionais: Hidrófobo, mantém o PH natural da pele, para tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Uso único. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	Bisnaga	2.500	СОТА	625
39	CURATIVO CUTÂNEO TIPO PÓS PUNÇÃO. Modelo: Tipo Pós Punção. Componente 1: c/ Almofada Fibra Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: cerca de 2,5cm. Uso único. Caixa com 500 unidades.	Caixa	180	EXCLUSIVO	180
40	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	Und	200,000	AMPLA	225.000
41	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	Und	300.000	СОТА	75.000
42	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho NEONATAL, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	Und	12.000	EXCLUSIVO	12.000
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	88 000	AMPLA	76.966
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	88.000	COTA	11.034
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	50.000	AMPLA	52.180
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	59.000	СОТА	6.820
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR, medindo cerca de 19mm x 50m, elaborada com materiais que propulsionam excelente adesão, boa flexibilidade e resistência.	Rolo	26.000	AMPLA	19.500

	recebendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade.					
48	FITA ADESIVA HOSPITALAR, medindo cerca de 19mm x 50m, elaborada com materiais que propulsionam excelente adesão, boa flexibilidade e resistência. Confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade.	Rolo		СОТА	6.500	
49	FITA ADESIVA MICROPOROSA, medindo 50mm x 10m, confeccionada em duas faces, sendo uma em raiom de viscose não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	Rolo	25.000	AMPLA	18.750	
50	FITA ADESIVA MICROPOROSA, medindo 50mm x 10m, confeccionada em duas faces, sendo uma em raiom de viscose não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	Rolo		COTA	6.250	
51	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Cateter / Sonda. Material: Filme de Poliuretano Adesivo Transparente. Dimensões: cerca de 10 x 12cm. Características adicionais: Autoadesivo, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases. Estéril. Embalagem individual.	Und	0.000	AMPLA	6.750	
52	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Cateter / Sonda. Material: Filme de Poliuretano Adesivo Transparente. Dimensões: cerca de 10 x 12cm. Características adicionais: Autoadesivo, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases. Estéril. Embalagem individual.	Und	9.000	COTA	2.250	
53	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Adesiva. Tamanho: Adulto. Embalagem individual. Uso único.	Und	8.000	EXCLUSIVO	8.000	
54	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Adesiva. Tamanho: Neonatal. Embalagem individual. Uso único.	Und	3.000	EXCLUSIVO	3.000	
55	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE DE GASES. Aplicação: Vácuo. Tipo Frasco: Frasco de Polímero Graduado. Volume: cerca de 400ml. Componentes: c/ Vacuômetro. Adicionais: Tampa de Rosca e Sistema Antitransbordamento. Conexões: com Conectores. Tipo Uso: Esterilizável.	Frasco	900		AMPLA	675
56	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE DE GASES. Aplicação: Vácuo. Tipo Frasco: Frasco de Polímero Graduado. Volume: cerca de 400ml. Componentes: c/ Vacuômetro. Adicionais: Tampa de Rosca e Sistema Antitransbordamento. Conexões: com Conectores. Tipo Uso: Esterilizável.	Frasco		COTA	225	
57	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS. Tipo: p/Fluidos Corporais. Material: Plástico Transparente. Capacidade: cerca de 5.000ml. Tipo de Tampa: Tampa Rosqueável. Componentes: 1 via. Graduação: Graduado. Adicional: Válvula Anti-Refluxo. Esterilidade: Esterilizável. Compatibilidade universal.	Frasco	120	EXCLUSIVO	120	
58	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA. Componentes: Frasco PVC rígido transparente, Tampa Rosca c/ 3 vias. Aplicação: Conector Dreno-Tubo. Volume: cerca de 1.000ml. Graduação: Graduação de 50 em 50ml. Características adicionais: Tubo extensor em silicone, Pinça Clamp c/ cerca de 1,20m. Estéril e descartável.	Frasco	500	EXCLUSIVO	500	
59	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA. Componentes: Frasco PVC rígido transparente, Tampa Rosca c/ 3 vias. Aplicação: Conector Dreno-Tubo. Volume: cerca de 2.000ml. Graduação: Graduação de 50 em 50ml. Características adicionais: Tubo extensor em silicone, Pinça Clamp c/ cerca de 1,20m. Estéril e descartável.	Frasco	1.200	EXCLUSIVO	1.200	
60	FRASCO COLETOR PARA VIAS AÉREAS TIPO BRONQUINHO. Tipo: p/ Vias Aéreas. Material: Plástico Transparente. Capacidade: mínimo de 50ml. Tipo de tampa: Tampa Rosqueável. Vias: 2 vias. Componentes: c/ Conector, Corta-fluxo. Componentes adicionais: Alça. Graduado, estéril e descartável.	Frasco	2.500	EXCLUSIVO	2.500	
61	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 300ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco	142,000	AMPLA	107.250	
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 300ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco	143.000	COTA	35.750	
63	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 500ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco	45,000	AMPLA	33.750	
64	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 500ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	Frasco	45.000	COTA	11.250	
65	FRASCO PARA UMIDIFICADOR AQUECIDO. Modelo: Umidificador Aquecido. Tipo Frasco: Frasco Polissulfona, Base metálica. Componentes: c/ Vedação. Volume: cerca de 250ml. Saída: p/ Oxigênio e Ar Comprimido. Tamanho: Único. Outros componentes: Conector de Entrada e Saída. Esterilizável. Compatível com aparelho da marca INTERMED, modelo INTER 3 NEONATAL.	Frasco	100	EXCLUSIVO	100	
	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica,		2.500	AMPLA	1.875	

67	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 7cm x 5cm, com 1cm de espessura. Embalado individualmente.	Und		СОТА	625
68	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 8cm x 12,5cm, com 1 cm de espessura. Embalado individualmente.	Und	2.000	AMPLA	3.347
69	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA, atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 8cm x 12,5cm, com 1 cm de espessura. Embalado individualmente.	Und	3.600	СОТА	253
70	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, a base de celulose oxidada regenerada, rápida absorção, em não tecido composto por fibras individuais entrelaçadas (fibrilar), maleável, não desfiável, apirogênico, estéril, uso único. Medida aproximada: 5,5cm x 7,5cm.	Und	2.000	AMPLA	1.500
71	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, a base de celulose oxidada regenerada, rápida absorção, em não tecido composto por fibras individuais entrelaçadas (fibrilar), maleável, não desfiável, apirogênico, estéril, uso único. Medida aproximada: 5,5cm x 7,5cm.	Und	2.000	COTA	500
72	PASTA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL. Material: Resina Sintética com álcool. Aspecto físico: Pasta. Tipo: Protetor de pele periestomal. Aplicação: Intestinal / Urinária. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	Bisnaga	600	EXCLUSIVO	600
73	PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE EM ROLO. Tipo: Adesiva. Composição: à Base de Poliuretano. Dimensão: cerca de 15cm. Característica adicional: Recortável. Opacicidade: Transparente. Permeabilidade: Permeável a gases e impermeável a líquidos. Formato: Rolo com cerca de 10m. Não estéril, uso único.	Rolo	2,000	AMPLA	2.175
74	PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE EM ROLO. Tipo: Adesiva. Composição: à Base de Poliuretano. Dimensão: cerca de 15cm. Característica adicional: Recortável. Opacicidade: Transparente. Permeabilidade: Permeável a gases e impermeável a líquidos. Formato: Rolo com cerca de 10m. Não estéril, uso único.	Rolo	2.900	СОТА	725

	LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.			
75	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO C/ PRATA RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano c/ Prata. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 15 x 25cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	240			
76	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO C/ PRATA RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano c/ Prata. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 12,5 x 17,5cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	240			
77	RESERVATÓRIO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Componente: Reservatório em PVC c/ cerca de 1000ml c/ Filtro e Gel, ou outros componentes desodorantes, resistente a quedas. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Und	300			

	LOTE II		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
78	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 15 x 25cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	120
79	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO RECORTÁVEL P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Poliuretano. Tipo Película: Película Adesiva Poliuretano. Dimensão: cerca de 12,5 x 17,5cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	120
80	RESERVATÓRIO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Componente: Reservatório em PVC c/ cerca de 1000ml c/ Filtro e Gel, ou outros componentes desodorantes, resistente a quedas. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Und	150

	LOTE III		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.
81	CURATIVO ESPONJA ABDOMINAL DE POLIURETANO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Tipo Curativo: Esponja Abdominal Poliuretano c/ Membrana Protetora Visceral. Dimensão: cerca de 25 x 40cm. Componente: Tubo Conector. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Kit	30
82	RESERVATÓRIO P/ TERAPIA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA - VÁCUO. Componente: Reservatório em PVC c/ cerca de 1000ml c/ Filtro e Gel, ou outros componentes desodorantes, resistente a quedas. Compatibilidade: Compatibilidade Específica. Tipo Uso: Estéril. Embalagem individual. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato.	Und	90

"Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações"
RR,dede 20
(Nome) (Cargo)

$\frac{\text{ANEXO III}}{\text{MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO}}$

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSELC/SESAU PROCESSO N°: XXXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/202X DATA DE ABERTURA: / HORA DE ABERTURA: 00:00h Eu, , abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _, inscrito no CNPJ _, localizado no endereço _ , ME COMPROMETO a efetuar a troca dos medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde -SESAU/RR. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Cidade/xx, de de 20 .



Documento assinado eletronicamente por Charles Gonçalves Silva, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica, em 22/04/2024, às 08:55, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde, em 23/04/2024, às 09:38, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonata da Silva Oliveira**, **Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Médio Porte**, em 23/04/2024, às 09:41, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 12514223 e o código CRC 76853991.

20101.023185/2023.02

Criado por 02144384223, versão 7 por 02144384223 em 19/04/2024 14:29:14.